



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1617/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS  
Publicado de 16/01/20 a 30/01/2020  
Local: Mural da Prefeitura Municipal  
Pedro Ardenghi  
Secretaria da Administração

CARACTERIZA SITUAÇÕES DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,  
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO MACIEL SANTOS**, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte;

### LEI:

**Art. 1º**- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, 01(um) Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, pelo período compreendido entre 01-01-2020 até 31-12-2020, vedada sua prorrogação, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1168/2012 de 16 de abril 2012, suas alterações.

**Parágrafo único** - Os requisitos de admissão e vencimentos são aqueles descritos na Lei Municipal nº 1168/2012 e suas alterações.

**Art. 2º**- A contratação será de natureza administrativa, na forma da Lei Municipal nº 1168/2012 e alterações, sendo assegurados, aos contratados, os direitos estabelecidos na mesma Lei.

**Art. 3º**- O preenchimento do cargo se dará mediante livre nomeação do Presidente.

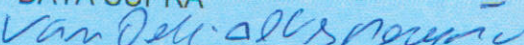
**Art. 4º**- As ~~despesas decorrentes desta Lei~~ correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratados forem lotados.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de Janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 16 DE  
JANEIRO DE 2020.

  
**ROBERTO MACIEL SANTOS**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA

  
**VANDERLI ALVES PEREIRA**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

O Projeto de Lei Legislativo que ora colocamos a vossa apreciação objetiva caracterizar como de excepcional interesse público o provimento de preencher o cargo de Diretor da Secretária que está vago, pois o Servidor Efetivo ocupante do Cargo encontra-se em licença para assumir o Executivo Municipal.

Diante de sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente.

**Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Lajeado do Bugre, aos 09 dias do mês de janeiro de 2020.**

  
**CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA**  
Presidente do Legislativo Municipal